



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
PROCESSO Nº 49/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

**RECURSO QUANTO À HABILITAÇÃO.**

A empresa **VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.900.502/0001-74** com sede na RUA BRUNO LUERSEN, 3800 BAIRRO CHAPADA-LAGES-SC, por intermédio de sua representante legal, Sra Ana Paula Ribeiro Ichtchuk, inscrita no RG nº 3.622.029, portadora do CPF nº 044.861.779-08, vem por meio deste, nos termos do que lhe faculta o art. 109, "I", "a" da Lei 8.666/93, interpor **RECURSO** contra a decisão de inabilitação da recorrente.

Requer, pois sejam autuadas e processadas as razões em anexo, e acaso seja o entendimento, Vossas Senhorias exerçam a retratação que lhes é facultada pelo § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

Se mantida a Decisão recorrida, que considerou a recorrente "Inabilitada" no processo licitatório, **REQUER**, seja o presente Recurso encaminhado a autoridade superior.

Termos em que, pede **deferimento**.

Lages, 04 de maio de 2023.



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

## RAZÕES DE RECURSO

**RECORRENTE: VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.900.501/0001-74, com endereço a Rua Bruno Luersen, n.º 3.800, bairro Chapada, Lages, SC.

**DECISÃO RECORRIDA:** Ata 04/2023, de 02 de maio de 2023, Processo 49, Tomada de Preços 10/2023 - PMSJ, que mencionou o seguinte:

(...)

“que a empresa VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentou atestado técnico de outra empresa (JN MONN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA), não apresentando a comprovação técnica pela empresa participante”

Conforme análise técnica, realizada dia 02 de maio de 2023, sendo-a considerada “**Inabilitada**”.

1. A empresa participante do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.10/2023 - PMSJ, apresentou tempestivamente os documentos de habilitação exigidos pelo Edital.

A empresa não foi considerada **INABILITADA** no dia 20 de maio de 2023, conforme atas 01, 02 e 03 publicadas no site da prefeitura.

2. Diferente do que foi julgado pela Comissão Permanente de Licitações na Ata 04/2023, a Recorrente **atendeu a todas** as exigências previstas do Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 10/2023, conforme será demonstrado a seguir.

No que diz respeito ao exposto acima, observa-se o Edital:

(...)

### 8.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.6.1 **Capacidade Operacional:** Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestados/declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

**8.2.6.2 Capacidade Profissional:** Certificado(s) de acervo técnico, emitido(s) pelo CREA ou CAU, ART e /ou RRT acompanhado(s) de atestado(s) de fornecimento(s) por agente responsável (eis) técnico(s) da empresa, no(s) qual (is) conste(em) o(s) tipo (s) de obra (s) de características semelhante às solicitadas edital. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

A partir do citado acima, observa-se que em nenhum momento é solicitado Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante.

Sendo o item taxativo e não admite interpretação diversa e nem, tampouco, comporta a realização de exigências não previstas.

Consoante previsão editalícia-subitem 8.2.6.2, a exigência é que a empresa Licitante deve comprovar possuir em seu quadro de pessoal, na data da entrega dos envelopes, "Profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de obra ou serviço de característica semelhante ao objeto licitado e de acordo com a qualificação técnica operacional solicitada anteriormente, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA/CAU".

**CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO - CAT E ATESTADO DA PROFISSIONAL CONSTANTE DOS QUADROS DA EMPRESA LICITANTE, NOS TERMOS DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA** (atestando a execução de obra ou serviço de característica semelhante ao objeto licitado e de acordo com a qualificação técnica operacional solicitada)

A exigência constante no Edital é que o profissional, **e não a empresa licitante**, seja detentor de "*atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de obra ou serviço de característica semelhante ao objeto licitado e de acordo com a qualificação técnica operacional solicitada anteriormente, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA/CAU.*"

Tal exigência foi integralmente cumprida, conforme CAT que foi apresentada



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA - I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

junto aos documentos de habilitação, segue documento exposto:

## Registro Empresarial junto ao CREA, com responsável técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

### CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

#### 1. EMPRESA

Razão social: Versatti Engenharia E Consultoria Ltda  
Número de registro: 182888-8  
Tipo de registro: Registro Matríz  
Data de aprovação: 09/08/2021  
CNPJ: 42.900.501/0001-74

Endereço de contrato:  
Rua Bruno Luersen, 3800,  
CEP: 88524-750  
Telefone: (49) 9 9803-4523  
Cidade: Lages  
Bairro: Chapada  
Estado: SC

#### 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1  
Data da certificação: 26/11/2021  
Capital social atual: R\$10.000,00 - (dez mil reais)  
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:  
Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc ilimitada(s) a(s) area(s) de engenharia civil para serviços de engenharia, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, obras de alvenaria, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades de limpeza.

#### 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

#### 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 163904-0  
RNP: 2518398546  
Nome: Ana Paula Ribeiro Ichichuk  
Pedido para anotação: 05/08/2021  
Data de validade: Indeterminada  
Título: Título  
Engenheira Civil  
Atribuições do profissional:  
Artigo 7 da lei 5.194/66, decreto 23.569/33, artigo 28, exceto alínea I e artigo 29 exceto alínea a, d e pontes combinado com o artigo 7 da resolução 218/73 do confea, exceto portos, rios e canais e pontes.  
Vínculo técnico aprovado em: 09/08/2021  
Orgão: Não informado  
Filial: Não consta

#### 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

#### 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.  
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 10/04/2023 15:09:43, válida até 11/05/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi/Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 1bb36c3e-4047-443f-a270-a96c7196886

## Atestado de Capacidade Técnica.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252023148758**  
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANA PAULA RIBEIRO ICHTCHUK**  
 Registro..... SC E1 163904-0  
 C.P.F..... 044.861.779-08  
 Data Nasc..... 25/06/1985  
 Títulos..... ENGENHEIRO CIVIL  
 DIPLOMADO EM 11/08/2018 PELO(A)  
 UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATORINENSE  
 FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 7399580-5**

Empresa..... JN MOMM CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA  
 Proprietário.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO ALTO  
 Endereço Obra: RUA HENRIQUE CORDOVA S N  
 Bairro..... CENTRO  
 88548 - CAPAO ALTO - SC  
 Registrada em: 08/06/2020 Baixada em.. 08/11/2021  
 Período (Previsto) - Início: 01/06/2020 Término..... 30/10/2020  
 Autoria: INDIVIDUAL  
 Tipo...: NORMAL  
 EXECUCAO

TOPOGRAFIA		
Dimensão do Trabalho ...	1.987,53 METRO (S)	QUADRADO (S)
DRENAGEM		
Dimensão do Trabalho ...	174,00 METRO (S)	
CAIXA COLETORA		
Dimensão do Trabalho ...	14,00 UNIDADE (S)	
CAIXA DE LIGACAO		
Dimensão do Trabalho ...	2,00 UNIDADE (S)	
IMPRIMACAO		
Dimensão do Trabalho ...	1.345,88 METRO (S)	QUADRADO (S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA		
Dimensão do Trabalho ...	92,94 METRO (S)	CUBICO (S)
MEIO FIO		
Dimensão do Trabalho ...	334,41 METRO (S)	
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE		
Dimensão do Trabalho ...	233,98 METRO (S)	CUBICO (S)
CALCADA DE PAVER		
Dimensão do Trabalho ...	647,85 METRO (S)	QUADRADO (S)
CALCADA DE CONCRETO		
Dimensão do Trabalho ...	10,14 METRO (S)	CUBICO (S)
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL		
Dimensão do Trabalho ...	128,25 METRO (S)	QUADRADO (S)
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL		
Dimensão do Trabalho ...	14,00 UNIDADE (S)	

Certidão de Acervo Técnico nº 252023148758 emitida em 17/04/2023

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, clique no ícone no CAT.  
 Atividade concluída em 08/11/2021. Para mais informações, clique no ícone de informações no CAT.  
 Formando o número de Certidão de Acervo Técnico: 252023148758.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300034715  
 CAT nº 252023148758 de 17/04/2023, página 1 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252023148758**  
Atividade concluída

EXECUCAO DE DRENAGEM PAVIMENTACAO ASFALTICA E PAVIMENTACAO DE PASSEIOS EM PAVER NA RUA HENRIQUE CORDOVA EM CAPAO ALTO SC COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300034715, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023148758  
17/04/2023,13:57:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, sem necessidade de código QR. Imprima no CAT a validade conferida eletronicamente. Não é necessário código QR no atestado anexo. Informando o número da Certidão de Acervo Técnico no ato de entrada.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300034715  
CAT nº 252023148758 de 17/04/2023, página 2 de 3







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO  
Prefeitura da cidade de Capão Alto - R. João Vieira de Oliveira, 320 - Centro - 88548-000

## ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a Sra ANA PAULA RIBEIRO ICHTCHUK, engenheira civil, residente na Rua Bruno Luersen, nº 3800, Chapada, Lages/SC, inscrita no CPF nº 044.861.779-08, foi a responsável técnica pela execução da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS DA RUA HENRIQUE CORDOVA, PERÍMETRO URBANO DE CAPÃO ALTO SC, de acordo com a ART nº 7399580-5 e contrato nº 006/2019 para a Prefeitura do Município de Capão Alto, SC.

Item	Descrição	Atividade	Quantidade
01	Topografia	Execução	1.987,53 m <sup>2</sup>
02	Drenagem	Execução	174,00 m
03	Caixa coletora	Execução	14,00 unid
04	Caixa de ligação	Execução	2,00 unid
05	Imprimação	Execução	1.345,88 m <sup>2</sup>
06	Pavimentação Asfáltica	Execução	92,94 m <sup>3</sup>
07	Melo Flo	Execução	334,41 m
08	Compactação de aterro e/ou de base	Execução	233,98 m <sup>3</sup>
09	Calçada de Paver	Execução	647,85 m <sup>2</sup>
10	Calçada de Concreto	Execução	10,14 m <sup>3</sup>
11	Sinalização Viária Horizontal	Execução	128,25 m <sup>2</sup>
12	Sinalização Viária Vertical	Execução	14,00 unid

Data de início: 01/06/2020  
Data de término: 30/10/2020  
Responsável técnica: Ana Paula Ribeiro Ichtchuk - CREA/SC 163904-0  
Empresa contratada: JN Momm Construção e Comercio Ltda  
Capão Alto (SC), 04 de abril de 2023.

JAIR RECH:73661210963

Assinado de forma digital por  
JAIR RECH:73661210963  
Dados: 2023.04.17 10:30:13  
-03'00'

JAIR RECH

Engenheiro Civil - CREA/SC 045441-9  
Fiscal da obra - Prefeitura Municipal de Capão Alto  
CNPJ: 01.599.409/0001-39



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

3. Como provado acima, os documentos apresentados, **comprovam**, pois, que a Recorrente **atendeu todos os requisitos previstos** no subitem 8.2.6.1 e 8.2.6.2, respectivamente.

Portanto, a inabilitação da Recorrente é **ILEGAL**, pois lastreada em exigências não previstas no Edital de Abertura.

Primeiramente, de ser considerado que o Edital vincula tanto a Administração quanto os participantes/licitantes, assim, **não pode a Administração, no momento do julgamento relativo a habilitação, impor exigência não prevista inicialmente no Edital, como fez a decisão recorrida.**

A decisão guerreada - de inabilitação da recorrente - fere os princípios da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica, promovendo, ainda, a indevida restrição da competitividade.

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório abrange a Administração Pública e os licitantes e tem como objetivo resguardar a segurança jurídica, através da manutenção das regras estabelecidas inicialmente até o final, da contratação. Como lei interna da licitação, ao edital tudo se vincula. Nem os documentos de habilitação nem as propostas podem ser apresentados em desconformidade com o que foi solicitado no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação do concorrente."(TJSC Apelação Cível n. 2002.017863-8, de Criciúma, rel. Des. Volnei Carlin, Primeira Câmara de Direito Público, j. 10.10.02).

#### **ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE CANDIDATO. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL.**

**1. O edital constitui a lei que rege o certame; em atenda ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração impor exigência estranha as regras que foram por ela própria delineadas.**

**2. A ausência de previsão expressa no edital acerca da necessidade de comprovação da atuação em área específica impede a inabilitação de candidato com base em tal fundamento.**

(TRF4, APELREEX5001252-78.2013.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VANIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 02/09/2013)

**REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. INABILITAÇÃO. ALEGAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ATESTANDO A CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, CONFORME EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. LICITANTE QUE COMPROVOU TER EXECUTADO SERVIÇOS PERTINENTES E COMPATÍVEIS. VIOLAÇÃO AO**





Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

**PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA E DANO A COMPETITIVIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO CARACTERIZADO. EMPRESA HABILITADA PARA PROSSEGUIR NO CERTAME. SENTENÇA MANTIDA. REMESSA CONHECIDA E DESPROVIDA.** Verificado que a empresa licitante atingiu a finalidade visada pelos requisitos estabelecidos no edital, e de ser garantida a sua participação em todas as etapas do certame. O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação (STJ, MS n. 5.693/DFR, Min. Nilton Luiz Pereira) (TJSC, ACMS n. 2003.015947-9, rel. Des. Luiz Cezar Medeiros). (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0301774- 94.2015.8.24.0010, de Braço do Norte, rel. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 06-08-2019).

Nem mesmo a Lei n.º 8.666/93 prevê a exigência de que o Atestado e respectiva CAT devem estar em nome da empresa participante, prevendo, apenas, que a licitante deve possuir em seu quadro, "*[ ..} profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos*" (art. 30, § 1º, I), **condição integralmente cumprida pela recorrente, que possui, em seu quadro, profissional detentor de toda a documentação solicitada.**

**4. Por todo o exposto**, respeitosamente, REQUER que seja conhecido e provido o presente Recurso Administrativo para reformar a decisão guerreada e julgar a Recorrente "**HABILITADA**" no processo licitatório nº 49/2023, Tomada de Preços nº 10/2023.

Termos, em que,

Pede **DEFERIMENTO**.

Lages, 04 de maio de 2023.

---

Ana Paula Ribeiro Ichtchuk